



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº. 038/2017 – de 03 de Julho de 2017

“ESTABELECE CALENDÁRIO TRIBUTARIO PARA O ANO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, **Fradique Gurita da Silva**, no uso de sua competência administrativa, atribuições legais e de conformidade com o Capítulo II, Seção I, da Lei Municipal nº. 1.345/98, de 30 de Dezembro de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº. 1.345/98, fica estabelecido o Calendário Tributário do município de Campina Verde-MG, para o exercício do Ano de 2017, para pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Imposto Sobre Serviços - ISS e respectivas taxas, sendo o seguinte:

IPTU e TAXAS:

Pagamento total à vista com desconto de 5% (cinco por cento), sobre o valor do IPTU, vencível até 10 de Setembro de 2017, ou Parcelamento em até 03 (três) vezes sem desconto, desde que cada parcela não seja inferior a R\$-50,00 (cinquenta reais), com os seguintes vencimentos:

- 1ª parcela em 10 de Setembro de 2017;
- 2ª parcela em 10 de Outubro de 2017;
- 3ª parcela em 10 de Novembro de 2017;

Taxas alusivas ao Alvará de Renovação:

Pagamento total à vista vencível até 10 de Setembro de 2017, ou Parcelamento em até 03 (três) vezes, desde que cada parcela não seja inferior a R\$-50,00 (cinquenta reais), com os seguintes vencimentos:

- 1ª parcela em 10 de Setembro de 2017;
- 2ª parcela em 10 de Outubro de 2017;
- 3ª parcela em 10 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 03 de Julho de 2017.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO DESTES PERTENCER, O CUMPRAM E O FAÇAM CUMPRIR TAL COMO NO MESMO SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, em 03 de Julho de 2017.


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

AFIXADO NO MURAL DA SEDE DA
PREFEITURA PUBLICADO EM:
03 / 07 / 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG